PROJETO DE LEI N. 024/2022

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, até os seguintes valores:

I -	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAINA DE BOCAINA DE MINAS - APAE	R$	200.000,00
II -	ASSOCIAÇÃO CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	16.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas, de acordo com as exigências da Lei 13.019/2014.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023

Bocaina de Minas, 23 de novembro de 2022

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Assinado de forma digital por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Dados: 2022.12.13 14:25:11 -03'00'

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 08 de dezembro de 2022

LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691

Assinado de forma digital por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Dados: 2022.12.13 14:25:46 -03'00'

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 14 / 12 /2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MENSAGEM

Exmo. Sr.

Vereador Wilker Pereira de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas- MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 024/2022, que "*Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências*".

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente é a única na Comarca que oferece a assistência a crianças e adolescentes retiradas de suas famílias pela justiça, sendo de grande relevância para o Município a realização da subvenção para atendimento às crianças residentes no Município, que por ventura, sejam retiradas de suas famílias.

A APAE de Bocaina de Minas é a única no Município que oferece assistência na educação especial, sendo de grande importância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município para evitar o deslocamento dos usuários, bem como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o alto número de usuários atendidos residentes no município.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2023.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Assinado de forma digital por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Dados: 2022.12.13 14:25:28 -03'00'